



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



**MENSAGEM Nº 38/2019**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

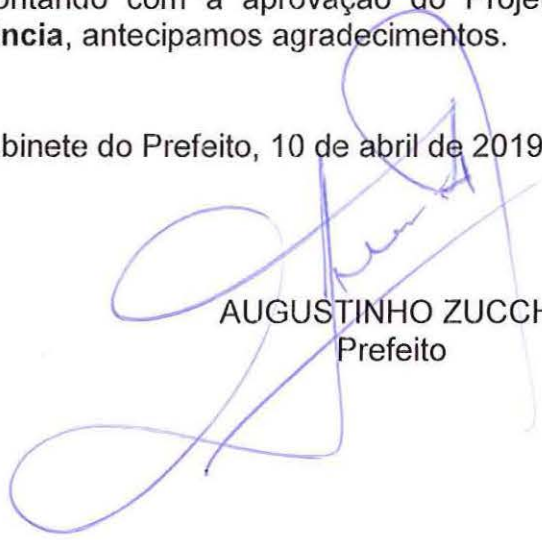
Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar Projeto de Lei, visando autorização legislativa para abertura de **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 212.810,00 (duzentos e doze mil oitocentos e dez reais).

O presente projeto de lei visa abertura de crédito na fonte 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras no valor de R\$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais), referente a superávit financeiro de fonte de recursos vinculada em exercício anterior e será destinado a aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, visando a manutenção de máquinas e equipamentos, aquisição de combustíveis e outras finalidades que se fizerem necessárias.

O presente projeto de lei também visa abertura de crédito na fonte 512 - CIDE (Lei 10866/04. Art. 1ºB) no valor de R\$ 43.610,00 (quarenta e três mil seiscentos e dez reais), referente a superávit financeiro de fonte de recursos vinculada em exercício anterior destinado a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras para a manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, aquisição e combustível e outras finalidades que se fizerem necessárias.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **em regime de urgência**, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2019.

  
AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 135 /2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R\$ 212.810,00 (duzentos e doze mil oitocentos e dez reais).

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação                       | Valor R\$  |
|----------|-------------------------------------|------------|
| 0019     | Serviços Urbanos e Geoprocessamento | 212.810,00 |

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

| Ação  | Especificação                                                   | Valor R\$  |
|-------|-----------------------------------------------------------------|------------|
| 2.021 | Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras | 212.810,00 |

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 212.810,00 (duzentos e doze mil oitocentos e dez reais) na classificação funcional programática abaixo:

| Código          | Especificação                                                   | Valor R\$         |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------|
| 06              | SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS   |                   |
| 06.02           | DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA                                      |                   |
| 15              | Urbanismo                                                       |                   |
| 15.452          | Serviços Urbanos                                                |                   |
| 15.452.0019     | Serviços Urbanos e Geoprocessamento                             |                   |
| 2.021           | Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras |                   |
| 3.3.90.30 – 504 | Material de Consumo                                             | 169.200,00        |
| 3.3.90.30 – 512 | Material de Consumo                                             | 43.610,00         |
| <b>Total</b>    |                                                                 | <b>212.810,00</b> |

**Art. 4º** Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte                                             | Valor R\$         |
|---------------------------------------------------|-------------------|
| 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras | 169.200,00        |
| 512 – CIDE (Lei 10866/04. Art. 1ºB)               | 43.610,00         |
| <b>Total</b>                                      | <b>212.810,00</b> |

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito



*Câmara Municipal de Pato Branco*  
Estado do Paraná

**ASSESSORIA CONTÁBIL**

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL**, abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto Lei nº 135/2019

Pato Branco, 30/04/2019

  
**Márcia Regina Zanoelo**  
**Assessora Contábil**





## ASSESSORIA CONTÁBIL

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 135/2019

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 135/2019**, obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro no exercício de 2019, no valor de R\$ 212.810,00 (duzentos e doze mil oitocentos e dez reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019 por Superávit Financeiro do exercício de 2018, dentro da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, com a finalidade de pagamento com materiais de consumo para a manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, aquisição e combustível e outras finalidades que se fizerem necessárias.

- ↓ 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- ↓ 06.02 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
- ↓ 15.452.0019.2.021 - Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Obras
- ↓ 3.3.90.30 - Material de Consumo – Fonte 504
- ↓ 3.3.90.30 - Material de Consumo – Fonte 512

A dotação orçamentária acima citada observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

|   |   |    |    |    |    |                     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---|---|----|----|----|----|---------------------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3 | 3 | 90 | 30 | 00 | 00 | MATERIAL<br>CONSUMO | DE | Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. |
|---|---|----|----|----|----|---------------------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

**“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.**



**Art. 41.** Os **créditos adicionais** classificam-se em:

*II - **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

**Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

*"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.*

*§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

**"Art.167 – São vedados:**

**V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"**

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.





# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná



O documento anexado para comprovar o saldo existente, foi o Relatório da Execução Orçamentária – **Balancete Financeiro por Fonte de Recurso, relativo ao ano de 2018**, enviado, como pode ser observado anexo fls. 4 e 5, relacionado à fonte descrita abaixo.

- ✚ 504 - *Royalties e Outras Compensações Financeiras*
- ✚ 512 - *CIDE (Lei nº 10866/04. Art. 1ºB)*

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2018 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas e com legislação que os regem.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 2 de maio de 2019.

**Márcia Regina Zanoelo**

Contadora-CRC-PR Nº 27.823/O-3

Prefeitura Municipal de Pato Branco  
Relatório da Execução Orçamentária  
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso  
Exercício de 2018

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

| RECEITAS                                         |            |            | DESPESAS                                         |            |            |
|--------------------------------------------------|------------|------------|--------------------------------------------------|------------|------------|
| ORÇAMENTÁRIA                                     |            |            | ORÇAMENTÁRIA                                     |            |            |
| RECEITAS CORRENTES                               |            |            | DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida           |            |            |
| Receita Patrimonial                              | 1.434,52   |            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                        | 105.702,80 | 105.702,80 |
| Transferências Correntes                         | 136.598,57 | 138.033,09 |                                                  |            |            |
| Totais .....                                     |            | 138.033,09 | Totais .....                                     |            | 105.702,80 |
| EXTRAORÇAMENTÁRIA                                |            |            | EXTRAORÇAMENTÁRIA                                |            |            |
| Contas a Pagar                                   | 105.702,80 |            | Contas a Pagar                                   | 105.702,80 |            |
| Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos) |            |            | Restos a Pagar                                   | -          |            |
|                                                  |            | 105.702,80 | Interferências Financeiras Concedidas (Egressos) |            |            |
|                                                  |            |            |                                                  |            | 105.702,80 |
| Saldo Anterior(Contábil)                         |            | 11.286,11  | Saldo Atual                                      |            | 43.616,40  |
| Total                                            |            | 255.022,00 | Total                                            |            | 255.022,00 |
| Saldo Financeiro Anterior                        |            | 11.286,11  | Saldo Financeiro Atual                           |            | 43.616,40  |
| Diferença do Saldo da Fonte                      |            | -          | Diferença do Saldo da Fonte                      |            | -          |



Prefeitura Municipal de Pato Branco  
Relatório da Execução Orçamentária  
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso  
Exercício de 2018

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias

| RECEITAS                                         |            |              | DESPESAS                                         |            |              |
|--------------------------------------------------|------------|--------------|--------------------------------------------------|------------|--------------|
| ORÇAMENTÁRIA                                     |            |              | ORÇAMENTÁRIA                                     |            |              |
| RECEITAS CORRENTES                               |            |              | DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida           |            |              |
| Receita Patrimonial                              | 3.982,10   |              | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                        | 516.901,02 | 516.901,02   |
| Transferências Correntes                         | 625.031,02 | 629.013,12   |                                                  |            |              |
| Totais .....                                     |            | 629.013,12   | Totais .....                                     |            | 516.901,02   |
| EXTRAORÇAMENTÁRIA                                |            |              | EXTRAORÇAMENTÁRIA                                |            |              |
| Contas a Pagar                                   | 516.901,02 |              | Contas a Pagar                                   | 510.035,03 |              |
| Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos) |            |              | Restos a Pagar                                   | 17.189,81  |              |
|                                                  |            | 516.901,02   | Interferências Financeiras Concedidas (Egressos) |            |              |
|                                                  |            |              |                                                  |            | 527.224,84   |
| Saldo Anterior(Contábil)                         |            | 74.352,66    | Saldo Atual                                      |            | 176.140,94   |
| Total                                            |            | 1.220.266,80 | Total                                            |            | 1.220.266,80 |
| Saldo Financeiro Anterior                        |            | 74.352,66    | Saldo Financeiro Atual                           |            | 176.140,94   |
| Diferença do Saldo da Fonte                      |            | -            | Diferença do Saldo da Fonte                      |            | -            |







## *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

### **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 135/2019.

Pato Branco, 2/05/2019.

  
José Gilson Feitosa da Silva – PT  
Presidente



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

P1621-



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### Parecer ao Projeto de Lei nº 135/2019

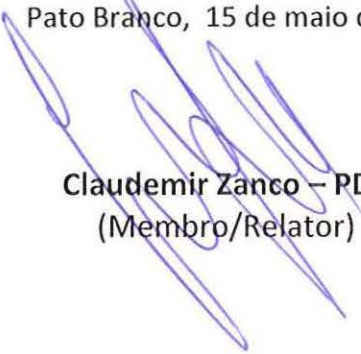
Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao Projeto de Lei nº135/2019 - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 212.810,00 (duzentos e doze mil oitocentos e dez reais).

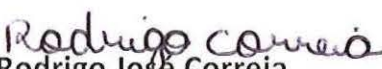
O presente Projeto de Lei visa abertura de crédito na fonte 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras no valor de R\$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais), referente a superávit financeiro de fonte de recursos vinculada em exercício anterior e será destinado a aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, visando a manutenção de máquinas e equipamentos, aquisição de combustíveis e outras finalidades que se fizerem necessárias.

O presente projeto de lei também visa abertura de crédito na fonte 512 - CIDE (Lei 10866/04. Art. 1º8) no valor de R\$ 43.610,00 (quarenta e três mil seiscentos e dez reais), referente a superávit financeiro de fonte de recursos vinculada em exercício anterior destinado a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras para a manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, aquisição e combustível e outras finalidades que se fizerem necessárias.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, após análise desta Comissão de Finanças e Orçamento, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, à tramitação do presente ao Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.  
Pato Branco, 15 de maio de 2019.

  
Claudemir Zanco – PDT  
(Membro/Relator)

  
Rodrigo José Correia  
(Membro)

  
José Gilson Feitosa-PT  
(Presidente)



## PROJETO DE LEI Nº 135/2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R\$ 212.810,00 (duzentos e doze mil e oitocentos e dez reais).

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação                       | Valor R\$  |
|----------|-------------------------------------|------------|
| 0019     | Serviços Urbanos e Geoprocessamento | 212.810,00 |

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

| Ação  | Especificação                                                   | Valor R\$  |
|-------|-----------------------------------------------------------------|------------|
| 2.021 | Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras | 212.810,00 |

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 212.810,00 (duzentos e doze mil e oitocentos e dez reais) na classificação funcional programática abaixo:

| Código          | Especificação                                                   | Valor R\$         |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------|
| 06              | SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS   |                   |
| 06.02           | DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA                                      |                   |
| 15              | Urbanismo                                                       |                   |
| 15.452          | Serviços Urbanos                                                |                   |
| 15.452.0019     | Serviços Urbanos e Geoprocessamento                             |                   |
| 2.021           | Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras |                   |
| 3.3.90.30 – 504 | Material de Consumo                                             | 169.200,00        |
| 3.3.90.30 – 512 | Material de Consumo                                             | 43.610,00         |
| <b>Total</b>    |                                                                 | <b>212.810,00</b> |

**Art. 4º** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte                                             | Valor R\$         |
|---------------------------------------------------|-------------------|
| 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras | 169.200,00        |
| 512 – CIDE (Lei 10866/04. Art. 1ºB)               | 43.610,00         |
| <b>Total</b>                                      | <b>212.810,00</b> |

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



SECRETARIA DE GABINETE  
LEI Nº 5.348, DE 30 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 5.348, DE 30 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 212.810,00 (duzentos e doze mil e oitocentos e dez reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação                       | Valor R\$  |
|----------|-------------------------------------|------------|
| 0019     | Serviços Urbanos e Geoprocessamento | 212.810,00 |

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

| Ação  | Especificação                                                   | Valor R\$  |
|-------|-----------------------------------------------------------------|------------|
| 2.021 | Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras | 212.810,00 |

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 212.810,00 (duzentos e doze mil e oitocentos e dez reais) na classificação funcional programática abaixo:

| Código      | Especificação                                                   | Valor R\$  |
|-------------|-----------------------------------------------------------------|------------|
| 06          | SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS   |            |
| 06.02       | DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA                                      |            |
| 15          | Urbanismo                                                       |            |
| 15.452      | Serviços Urbanos                                                |            |
| 15.452.0019 | Serviços Urbanos e Geoprocessamento                             |            |
| 2.021       | Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras |            |
| 3.3.90.30   | - Material de Consumo                                           | 169.200,00 |
| 504         |                                                                 |            |
| 3.3.90.30   | - Material de Consumo                                           | 43.610,00  |
| 512         |                                                                 |            |
| Total       |                                                                 | 212.810,00 |

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte                                             | Valor R\$  |
|---------------------------------------------------|------------|
| 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras | 169.200,00 |
| 512 - CIDE (Lei 10866/04, Art. 1º B)              | 43.610,00  |
| Total                                             | 212.810,00 |

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

Publicado por:  
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini  
Código Identificador:EC316ED9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 05/06/2019. Edição 1771  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 8.492, DE 30 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 8.492, DE 30 DE MAIO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 212.810,00 (duzentos e doze mil e oitocentos e dez reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.348, de 30 de maio de 2019,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação                       | Valor R\$  |
|----------|-------------------------------------|------------|
| 0019     | Serviços Urbanos e Geoprocessamento | 212.810,00 |

**Art. 2º** Fica criada a ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

| Ação  | Especificação                                                   | Valor R\$  |
|-------|-----------------------------------------------------------------|------------|
| 2.021 | Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras | 212.810,00 |

**Art. 3º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 212.810,00 (duzentos e doze mil e oitocentos e dez reais) na classificação funcional programática abaixo:

| Código          | Especificação                                                   | Valor R\$  |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------|------------|
| 06              | SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS   |            |
| 06.02           | DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA                                      |            |
| 15              | Urbanismo                                                       |            |
| 15.452          | Serviços Urbanos                                                |            |
| 15.452.0019     | Serviços Urbanos e Geoprocessamento                             |            |
| 2.021           | Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras |            |
| 3.3.90.30 – 504 | Material de Consumo                                             | 169.200,00 |
| 3.3.90.30 – 512 | Material de Consumo                                             | 43.610,00  |
| Total           |                                                                 | 212.810,00 |

**Art. 4º** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte                                             | Valor R\$  |
|---------------------------------------------------|------------|
| 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras | 169.200,00 |
| 512 – CIDE (Lei 10565/04, Art. 1º B)              | 43.610,00  |
| Total                                             | 212.810,00 |

**Art. 5º** Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2019.

**AUGUSTINHO ZUCCHI**  
Prefeito

Publicado por:  
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini  
Código Identificador:57A78C0D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/06/2019. Edição 1771  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
**LEI Nº 5.343, DE 30 DE MAIO DE 2019**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 212.810,00 (duzentos e doze mil e oitocentos e dez reais).

A Câmara Municipal de Pató Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2015/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação                       | Valor R\$  |
|----------|-------------------------------------|------------|
| 0019     | Serviços Urbanos e Geoprocessamento | 212.810,00 |

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

| Código      | Especificação                                                   | Valor R\$  |
|-------------|-----------------------------------------------------------------|------------|
| 06          | SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS   |            |
| 06.02       | DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA                                      |            |
| 15          | Urbanismo                                                       |            |
| 15.452      | Serviços Urbanos                                                |            |
| 15.452.0019 | Serviços Urbanos e Geoprocessamento                             |            |
| 2.021       | Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras | 212.810,00 |

| Código    | Especificação             | Valor R\$  |
|-----------|---------------------------|------------|
| 3.3.90.30 | - 504 Material de Consumo | 169.200,00 |
| 3.3.90.30 | - 512 Material de Consumo | 43.610,00  |
| Total     |                           | 212.810,00 |

Art. 4º Para cobertura da presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte                                          | Valor R\$  |
|------------------------------------------------|------------|
| 504 - Rendas e Outras Compensações Financeiras | 169.200,00 |
| 512 - CDE (Lei 1585/04, Art. 1º B)             | 43.610,00  |
| Total                                          | 212.810,00 |

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2019.

AUGUSTINO ZUCCHI  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 8.412, DE 30 DE MAIO DE 2019**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Programa da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, no valor de R\$ 212.810,00 (duzentos e doze mil e oitocentos e dez reais).

O Prefeito de Pató Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.343, de 30 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2015/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação                       | Valor R\$  |
|----------|-------------------------------------|------------|
| 0019     | Serviços Urbanos e Geoprocessamento | 212.810,00 |

Art. 2º Fica criada a ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

| Código      | Especificação                                                   | Valor R\$  |
|-------------|-----------------------------------------------------------------|------------|
| 06          | SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS   |            |
| 06.02       | DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA                                      |            |
| 15          | Urbanismo                                                       |            |
| 15.452      | Serviços Urbanos                                                |            |
| 15.452.0019 | Serviços Urbanos e Geoprocessamento                             |            |
| 2.021       | Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras | 212.810,00 |

| Código    | Especificação             | Valor R\$  |
|-----------|---------------------------|------------|
| 3.3.90.30 | - 504 Material de Consumo | 169.200,00 |
| 3.3.90.30 | - 512 Material de Consumo | 43.610,00  |
| Total     |                           | 212.810,00 |

Art. 4º Para cobertura da presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte                                          | Valor R\$  |
|------------------------------------------------|------------|
| 504 - Rendas e Outras Compensações Financeiras | 169.200,00 |
| 512 - CDE (Lei 1585/04, Art. 1º B)             | 43.610,00  |
| Total                                          | 212.810,00 |

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2019.

AUGUSTINO ZUCCHI  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
**LEI Nº 5.343, DE 30 DE MAIO DE 2019**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Programa da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2015/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação                       | Valor R\$  |
|----------|-------------------------------------|------------|
| 0019     | Serviços Urbanos e Geoprocessamento | 212.810,00 |

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Programa da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2015/2021, conforme segue:

| Código      | Especificação                                                   | Valor R\$  |
|-------------|-----------------------------------------------------------------|------------|
| 06          | SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS   |            |
| 06.02       | DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA                                      |            |
| 15          | Urbanismo                                                       |            |
| 15.452      | Serviços Urbanos                                                |            |
| 15.452.0019 | Serviços Urbanos e Geoprocessamento                             |            |
| 2.021       | Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras | 212.810,00 |

| Código    | Especificação             | Valor R\$  |
|-----------|---------------------------|------------|
| 3.3.90.30 | - 504 Material de Consumo | 169.200,00 |
| 3.3.90.30 | - 512 Material de Consumo | 43.610,00  |
| Total     |                           | 212.810,00 |

Art. 4º Para cobertura da presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte                                          | Valor R\$  |
|------------------------------------------------|------------|
| 504 - Rendas e Outras Compensações Financeiras | 169.200,00 |
| 512 - CDE (Lei 1585/04, Art. 1º B)             | 43.610,00  |
| Total                                          | 212.810,00 |

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2019.

AUGUSTINO ZUCCHI  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 8.413, DE 30 DE MAIO DE 2019**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Programa da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2015/2021, conforme segue:

| Código      | Especificação                                                   | Valor R\$  |
|-------------|-----------------------------------------------------------------|------------|
| 06          | SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS   |            |
| 06.02       | DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA                                      |            |
| 15          | Urbanismo                                                       |            |
| 15.452      | Serviços Urbanos                                                |            |
| 15.452.0019 | Serviços Urbanos e Geoprocessamento                             |            |
| 2.021       | Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras | 212.810,00 |

O Prefeito de Pató Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.343, de 30 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

| Código      | Especificação                                                   | Valor R\$  |
|-------------|-----------------------------------------------------------------|------------|
| 06          | SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS   |            |
| 06.02       | DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA                                      |            |
| 15          | Urbanismo                                                       |            |
| 15.452      | Serviços Urbanos                                                |            |
| 15.452.0019 | Serviços Urbanos e Geoprocessamento                             |            |
| 2.021       | Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras | 212.810,00 |

**MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
**LEI Nº 5.343, DE 30 DE MAIO DE 2019**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Programa da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2015/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação                       | Valor R\$  |
|----------|-------------------------------------|------------|
| 0019     | Serviços Urbanos e Geoprocessamento | 212.810,00 |

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Programa da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2015/2021, conforme segue:

| Código      | Especificação                                                   | Valor R\$  |
|-------------|-----------------------------------------------------------------|------------|
| 06          | SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS   |            |
| 06.02       | DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA                                      |            |
| 15          | Urbanismo                                                       |            |
| 15.452      | Serviços Urbanos                                                |            |
| 15.452.0019 | Serviços Urbanos e Geoprocessamento                             |            |
| 2.021       | Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras | 212.810,00 |

| Código    | Especificação             | Valor R\$  |
|-----------|---------------------------|------------|
| 3.3.90.30 | - 504 Material de Consumo | 169.200,00 |
| 3.3.90.30 | - 512 Material de Consumo | 43.610,00  |
| Total     |                           | 212.810,00 |

Art. 4º Para cobertura da presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte                                          | Valor R\$  |
|------------------------------------------------|------------|
| 504 - Rendas e Outras Compensações Financeiras | 169.200,00 |
| 512 - CDE (Lei 1585/04, Art. 1º B)             | 43.610,00  |
| Total                                          | 212.810,00 |

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2019.

AUGUSTINO ZUCCHI  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
**LEI Nº 5.351, DE 31 DE MAIO DE 2019**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Programa da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2015/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação       | Valor R\$  |
|----------|---------------------|------------|
| 0043     | Manutenção da Saúde | 921.957,78 |

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Programa da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2015/2021, conforme segue:

| Código      | Especificação                                  | Valor R\$  |
|-------------|------------------------------------------------|------------|
| 08          | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                  |            |
| 08.04       | VIGILÂNCIA EM SAÚDE                            |            |
| 13          | Saúde                                          |            |
| 13.354      | Vigilância Sanitária                           |            |
| 13.354.0043 | Manutenção da Saúde                            |            |
| 2.353       | Implantação e Manutenção do Centro de Zoonoses | 921.957,78 |

| Código    | Especificação             | Valor R\$  |
|-----------|---------------------------|------------|
| 4.4.90.51 | - 353 Obras e Instalações | 921.957,78 |
| Total     |                           | 921.957,78 |

Art. 4º Para cobertura da presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte                                              | Valor R\$  |
|----------------------------------------------------|------------|
| 353 - Construção Centro de Zoonoses - Convênio 661 | 921.957,78 |
| Total                                              | 921.957,78 |

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2019.

AUGUSTINO ZUCCHI  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 8.414, DE 31 DE MAIO DE 2019**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Programa da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2015/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação       | Valor R\$  |
|----------|---------------------|------------|
| 0043     | Manutenção da Saúde | 921.957,78 |

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

| Código      | Especificação                                  | Valor R\$  |
|-------------|------------------------------------------------|------------|
| 08          | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                  |            |
| 08.04       | VIGILÂNCIA EM SAÚDE                            |            |
| 13          | Saúde                                          |            |
| 13.354      | Vigilância Sanitária                           |            |
| 13.354.0043 | Manutenção da Saúde                            |            |
| 2.353       | Implantação e Manutenção do Centro de Zoonoses | 921.957,78 |

| Código    | Especificação             | Valor R\$  |
|-----------|---------------------------|------------|
| 4.4.90.51 | - 353 Obras e Instalações | 921.957,78 |
| Total     |                           | 921.957,78 |

Art. 4º Para cobertura da presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte                                              | Valor R\$  |
|----------------------------------------------------|------------|
| 353 - Construção Centro de Zoonoses - Convênio 661 | 921.957,78 |
| Total                                              | 921.957,78 |

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2019.

AUGUSTINO ZUCCHI  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
**LEI Nº 5.352, DE 31 DE MAIO DE 2019**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Programa da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2015/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação       | Valor R\$ |
|----------|---------------------|-----------|
| 0043     | Manutenção da Saúde | 78.032,22 |

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Programa da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

| Código      | Especificação                                  | Valor R\$ |
|-------------|------------------------------------------------|-----------|
| 08          | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                  |           |
| 08.04       | VIGILÂNCIA EM SAÚDE                            |           |
| 13          | Saúde                                          |           |
| 13.354      | Vigilância Sanitária                           |           |
| 13.354.0043 | Manutenção da Saúde                            |           |
| 2.353       | Implantação e Manutenção do Centro de Zoonoses | 78.032,22 |

| Código    | Especificação             | Valor R\$ |
|-----------|---------------------------|-----------|
| 4.4.90.51 | - 353 Obras e Instalações | 78.032,22 |
| Total     |                           | 78.032,22 |

Art. 4º Para cobertura da presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte                                              | Valor R\$ |
|----------------------------------------------------|-----------|
| 353 - Construção Centro de Zoonoses - Convênio 661 | 78.032,22 |
| Total                                              | 78.032,22 |

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2019.

AUGUSTINO ZUCCHI  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 8.415, DE 31 DE MAIO DE 2019**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Programa da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2015/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação       | Valor R\$ |
|----------|---------------------|-----------|
| 0043     | Manutenção da Saúde | 78.032,22 |

Art. 2º Fica criada a ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

| Código      | Especificação                                  | Valor R\$ |
|-------------|------------------------------------------------|-----------|
| 08          | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                  |           |
| 08.04       | VIGILÂNCIA EM SAÚDE                            |           |
| 13          | Saúde                                          |           |
| 13.354      | Vigilância Sanitária                           |           |
| 13.354.0043 | Manutenção da Saúde                            |           |
| 2.353       | Implantação e Manutenção do Centro de Zoonoses | 78.032,22 |

| Código    | Especificação             | Valor R\$ |
|-----------|---------------------------|-----------|
| 4.4.90.51 | - 353 Obras e Instalações | 78.032,22 |
| Total     |                           | 78.032,22 |

Art. 4º Para cobertura da presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte                                              | Valor R\$ |
|----------------------------------------------------|-----------|
| 353 - Construção Centro de Zoonoses - Convênio 661 | 78.032,22 |
| Total                                              | 78.032,22 |

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2019.

AUGUSTINO ZUCCHI  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
**LEI Nº 5.353, DE 31 DE MAIO DE 2019**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Programa da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2015/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação                          | Valor R\$  |
|----------|----------------------------------------|------------|
| 0022     | Assistência Social                     | 11.224,26  |
| 0023     | Assistência à criança e ao adolescente | 122.183,64 |
| 0024     | Assistência Comunitária                | 257.541,41 |

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

| Código      | Especificação                                  | Valor R\$ |
|-------------|------------------------------------------------|-----------|
| 08          | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                  |           |
| 08.04       | VIGILÂNCIA EM SAÚDE                            |           |
| 13          | Saúde                                          |           |
| 13.354      | Vigilância Sanitária                           |           |
| 13.354.0043 | Manutenção da Saúde                            |           |
| 2.353       | Implantação e Manutenção do Centro de Zoonoses | 78.032,22 |

| Código    | Especificação             | Valor R\$ |
|-----------|---------------------------|-----------|
| 4.4.90.51 | - 353 Obras e Instalações | 78.032,22 |
| Total     |                           | 78.032,22 |

Art. 4º Para cobertura da presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte                                              | Valor R\$ |
|----------------------------------------------------|-----------|
| 353 - Construção Centro de Zoonoses - Convênio 661 | 78.032,22 |
| Total                                              | 78.032,22 |

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2019.

AUGUSTINO ZUCCHI  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 8.416, DE 31 DE MAIO DE 2019**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Programa da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2015/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação       | Valor R\$  |
|----------|---------------------|------------|
| 0043     | Manutenção da Saúde | 921.957,78 |

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

| Código      | Especificação                                  | Valor R\$  |
|-------------|------------------------------------------------|------------|
| 08          | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                  |            |
| 08.04       | VIGILÂNCIA EM SAÚDE                            |            |
| 13          | Saúde                                          |            |
| 13.354      | Vigilância Sanitária                           |            |
| 13.354.0043 | Manutenção da Saúde                            |            |
| 2.353       | Implantação e Manutenção do Centro de Zoonoses | 921.957,78 |

| Código    | Especificação             | Valor R\$  |
|-----------|---------------------------|------------|
| 4.4.90.51 | - 353 Obras e Instalações | 921.957,78 |
| Total     |                           | 921.957,78 |

Art. 4º Para cobertura da presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte                                              | Valor R\$  |
|----------------------------------------------------|------------|
| 353 - Construção Centro de Zoonoses - Convênio 661 | 921.957,78 |
| Total                                              | 921.957,78 |

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2019.

AUGUSTINO ZUCCHI  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO**





**PROJETO DE LEI Nº 135/2019**

**Regime de urgência**

**MENSAGEM Nº 38/2019**

**RECEBIDA EM: 25 de abril de 2019**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 212.810,00 (duzentos e doze mil, oitocentos e dez reais).

(O presente projeto de lei visa abertura de crédito na fonte 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras no valor de R\$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais), referente a superávit financeiro de fonte de recursos vinculada em exercício anterior e será destinado a aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, visando a manutenção de máquinas e equipamentos, aquisição de combustíveis e outras finalidades que se fizerem necessárias. O presente projeto de lei também visa abertura de crédito na fonte 512 - CIDE no valor de R\$ 43.610,00 (quarenta e três mil seiscientos e dez reais), referente a superávit financeiro de fonte de recursos vinculada em exercício anterior destinado a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras para a manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, aquisição e combustível e outras finalidades que se fizerem necessárias)

**AUTOR:** Executivo Municipal

**LEITURA EM PLENÁRIO:** 29 de abril de 2019

**DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM:** 2 de maio de 2019.

**RELATOR:** Claudemir Zanco – PDT

**PARECER FAVORAVEL PROTOCOLADO EM:** 21 de maio de 2019.

**VOTAÇÃO SIMPLES**

**PRIMEIRA VOTAÇÃO:** 22 de maio de 2019 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Januário Koslinski - PSDB, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

*\* O Vereador Suplente Januário Koslinski - PSDB assumiu a vaga da Vereadora Titular Marínes Boff Gerhardt - PSDB pelo período de sua licença, de 21 de maio a 20 de junho de 2019.*

**SEGUNDA VOTAÇÃO:** 27 de maio de 2019 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Januário Koslinski - PSDB, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

*\* O Vereador Suplente Januário Koslinski - PSDB assumiu a vaga da Vereadora Titular Marínes Boff Gerhardt - PSDB pelo período de sua licença, de 21 de maio a 20 de junho de 2019.*

**REDAÇÃO FINAL:** Ofício nº 419/2019/DL, de 28 de maio de 2019.

**SANÇÃO:** Lei nº 5348, de 30 de maio de 2019. Decreto nº 8492, de 30 de maio de 2019.

**PUBLICAÇÃO:** Publicados na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7401, de 5 de junho de 2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 5/6/2019. Edição nº 1771.